



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1

**1ª RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

**PROCESSO** nº 547/2025

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29/07/2025

**HORÁRIO:** Às 09h00min

**LOCAL:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico na Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital>

**RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**Data de início de envio de PROPOSTA:** 08/07/06/2025

**Data de encerramento do envio da PROPOSTA:** 29/07/2025 as 08h59min;

**PREÂMBULO:**

A Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo nº 547/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR EM REGIME DE COMODATO NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA, BEM COMO OS COMPONENTES E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TECNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTREGA ÚNICA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, após a fase de lances, deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma Licitar Digital onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;

- **As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma, no prazo determinado, serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**

- Encaminhamentos devem ser realizados através de campo próprio na própria plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da



sessão, exclusivamente por meio eletrônico via Campo próprio do sistema. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, de modo que a resposta vinculará os participantes e administração.

- A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **29/07/2025**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Porta de Licitar Digital, poderá ser esclarecida pelo telefone (31) 3191-0707 por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

- Justificativa de orçamento sigiloso: Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua:

*“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”*

Busca-se com o orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada visando proposta dentro da realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória

## I - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR EM REGIME DE COMODATO NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA, BEM COMO OS COMPONENTES E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TECNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTREGA ÚNICA.**

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Licitar Digital.



**2.2** Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.1** - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

**2.3** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 14º, III da Lei 14.133/2021;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.4** Em licitações na modalidade “Pregão Eletrônico” será observado as regras próprias do sistema utilizado, da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**2.4.1** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem quaisquer fatos supervenientes que impedem a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos da Plataforma Licitar Digital.

**2.4.2** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

**2.4.3** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma Licitar Digital que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito na Plataforma Licitar Digital, no sítio <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **valor unitário do item e valor total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

**4.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

**b)** Número do Processo e do Pregão;

**c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

**OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.**

**4.3.1** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**4.3.2** - A Comissão de Licitação **poderá, na fase de habilitação, a pedido do fiscal do contrato, solicitar o CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO, que contenha as especificações técnicas do item, a fim de autenticar as informações e características do objeto ofertado, escrita em português, caso a Comissão de Licitação entenda necessário.**

**4.3.3.** O objeto da licitação deverá conter os dados de identificação necessários e adequados para o objeto licitado, como por exemplo, marca do fabricante, manuseio, e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;

**4.3.4** Declaração digitada na proposta atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

**4.3.5** Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**4.3.6** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

**4.3.7** Fica reservada a PREFEITURA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a



realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

**4.3.8** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

**4.4** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

**4.5** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

**4.5.1** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**4.5.2** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

**4.5.3** - O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadoras ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

**4.5.4** - Em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.

## **V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma Licitar Digital, em cada item

**5.10.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

**5.13** O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**5.13.1** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**5.13.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.14** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**a)** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas,



com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**5.15** - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

**5.16** - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**5.17** - Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

**5.18** - Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **VI - JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.**

**6.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**6.2** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.3** A licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da abertura da diligência pelo Pregoeiro, anexando, na opção "Diligência", no sistema eletrônico Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

**6.4.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

**6.4.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido



mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**6.4.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**6.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**6.5** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.2** - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7 deste Edital, será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances e será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet.

**7.3.** Será estabelecido prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e dos documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

**7.4.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

**7.5.** O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os documentos exigidos no subitem 7.10 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Plataforma Licitar Digital todos os documentos.

**7.6.** Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

**7.7** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.8** - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.9** - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

**7.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**



a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 7.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 § 1º da Lei Compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



g) O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 7.12. DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F

b) Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

c) Declaração De Conformidade De Proposta

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos do § 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal 14133/2021 (somente para MEI/ME/EPP)

**7.12.1** Para a participação do certame, as licitantes deverão analisar as declarações disponibilizadas na plataforma e assinalarem antes do envio da proposta.

#### 7.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura Sessão Pública.

**a.1)** Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

#### 7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.14.1.** Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando as quantidades, constando fornecimento, valores e demais dados técnicos, indicando o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados de no mínimo 50% das solicitadas neste edital que envolvam características mínimas semelhantes em nome da licitante.

#### 7.15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de



sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**b)** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**d)** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**e)** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**f)** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do Plataforma Licitar Digital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**g)** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** - Após a fase de lances, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de recurso.

**8.1.1** - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

**8.2** - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Plataforma Licitar Digital.

**8.3** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://licitar.digital/>, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**8.5** - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

**8.6** - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

**8.6.1** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única no **prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos** a partir da entrega do Pedido de Empenho, no local indicado, das 08h00 às 16h30, em dias de expediente, para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br) para sua validação.

**9.2** – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, serem novos e estarem aptos para o uso.

**9.3** - Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **X – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA**

**10.1** – Os itens sofrerão a fiscalização desta Prefeitura através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, e capacidade, serão efetuadas na ocasião das entregas.

**10.2** – Caso as qualidades dos produtos não correspondam às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3** – Em caso de troca, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**a.1).** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto.

**12.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

**12.3** - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

## XIII - DA CONTRATAÇÃO

**13.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e Termo de Contrato.

**13.2** - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.2.1-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.2.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

**13.2.3** - **O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis.** Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias de o contrato ser assinadas e remetidas á contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

## XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**14.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



14.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 14.3, “todas as alíneas”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 14.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em



consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

#### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVI – IMPUGNACAO DO EDITAL**

**16.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada via Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital/>.

**16.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

**16.4** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

**16.5** Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e no sítio oficial eletrônico da Prefeitura para visualização dos interessados.

#### **XVII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**17.1** - A presente despesa onerará o elemento econômico:



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada

#### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**18.3** - A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**18.4** - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.5** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial, no sítio eletrônico <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/> e na Plataforma Licitar Digital.

**18.6** – As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

**18.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**18.8** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**18.9** As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

**18.10** Integram o presente Edital:

- **Anexo I** - Especificação Técnica;
- **Anexo II** - Termo de referência;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

17

CNPJ: 46. 476.131/0001-40  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**18.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 02 de julho de 2025.

---

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Processo: 547/2025

Pregão Eletrônico 41/2025

Modalidade: PREGÃO

## LOTE 1 – RASTREADOR FROTA E MAQUINAS

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO	SV	146,0000
2	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO - MES	SV	1.752,0000

**146 UNIDADES DE RASTREADOR** em comodato – Módulo GPS/GSM, cada um contendo seu respectivo gabinete com MODEM Quadriband, GPS, antena GPS/GPRS, bem como demais materiais necessários para utilização e funcionamento dos equipamentos.

O equipamento deverá atender obrigatoriamente as seguintes características:

- O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento de segurança e controle logístico, relacionados a utilização de dos veículos e segurança dos seus ocupantes, como, como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet e Website seguro (https), através de senha de login específicos;

- Estrutura de Tráfego e armazenamento de dados criptografados;

- Fornece todo material para funcionamento pleno do serviço de rastreamento;

- A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá ser realizada atrás de serviços de telefonia celular digital com tecnologia GSM, propriamente através do canal de dados GPRS;

- O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MODULO AVL/GPS/GSM (Localização Automática de Veículos) que consiste basicamente de uma central de controle, um link de comunicação entre esta central e as unidades moveis e os veículos propriamente ditos, equipados com um hardware especifico para este fim, instalado em cada veículo da frota.

- Os equipamentos disponibilizados a título de comodato fenecidos pela CONTRATADA, deverão estar em perfeitas condições de uso continuo cabendo a CONTRATADA a sua substituição em 24 horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial.

- A contratada se responsabilizará pelo plano de dados necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão apresentar:

- Localização do GPS;

- Capacidade de armazenamento de no mínimo, 5000 posições de dados quando não houver comunicação com o servidor e sincronizar automaticamente quando reestabelecer a conexão;

- Comunicação por GPRS;

- Sensor de Ignição

- Bateria de backup;

- Imobilizador do veículo;

- Proteção IP65;

- Estar homologado pela ANATEL e comprovado;

- Porta Serial 232

O gerenciamento será via Web, conforme os seguintes requisitos:

- Web site seguro (https);

- Acesso via login e senha;

- Três opções de tela de monitoramento;

- Central de alarmes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciada;
- Serviço disponível 24 horas por dia;
- Identificação dos condutores quanto estiverem operando um veículo rastreado, exclusivamente, através de Tag Chaveiro RFID 125Khz;
  - Mapa Google;
  - Controle:
    - Informar hodometro ou horímetro
    - Velocidade
    - Cerca eletrônica (área onde o veículo não pode sair ou não pode entrar)
    - Pontos de referencia
    - Rotas Planejadas
    - Compartilhamento de veículo através de link temporizado
    - Relatório de movimentação por motorista
    - Relatório de KM percorrido
    - Relatório de custo de abastecimento
    - Informar tempo em que o veículo ficou parado com o motor ligado
    - Distância percorrida no turno de trabalho
    - Os dados do motorista deverão fazer parte dos relatórios detalhados disponíveis no website
    - Alerta de desvio de rotas, fugas de cercas, velocidade e violação do equipamento;
    - Permitir visualização do veículo no mapa;
    - Permitir filtros por velocidade ou tempo;
    - Permitir acesso via celular com acesso à internet;
    - Atualizar-se, no máximo, a cada 60 segundos automaticamente com o veículo em movimento;
  - Permitir o envio de e-mail em caso de infração;
  - Em modo de monitoramento o sistema deve informar o status do dispositivo: online, off-line, ligado, desligado, tempo parado ou acima da velocidade permitida;



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGAO ELETRONICO 41/2025**  
**PROCESSO 547/2025**

**I – OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR EM REGIME DE COMODATO NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA, BEM COMO OS COMPONENTES E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TECNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTREGA ÚNICA**

**II - OBJETIVO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**II.1 OBJETIVO**

A presente justificativa tem por finalidade embasar a aquisição de rastreadores, acompanhados de instalação e monitoramento, para os veículos ativos da frota municipal.

**II.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- 1) Grupo:** Por lote.
- 2) Justificativa de agrupamento:** Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007 (justificar com base no objeto). Nos casos em que não houver grupo, deixar a justificativa em branco.
- 3) Permite Subcontratação:** não, a contratação será direta com o fabricante.
- 4) Orçamento estimado:** valor sigiloso
- 5) Tipo de licitação:** Menor preço por lote
- 6) Modo da disputa:** Aberto.
- 7) Condição de Serviço/Bem:** Não se aplica.
- 8) Serviço contínuo:** Sim.
- 9) Contato do responsável:**  
[adm@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidentevenceslau.sp.gov.br) – Telefone: (18) 3272-1101 - ramal 206 (administração).

**III. JUSTIFICATIVA**



A contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular é uma medida estratégica para a Prefeitura Municipal, promovendo uma gestão mais eficaz, segura e transparente.

### 3. COMPARATIVO DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação de cada fornecedor:

Item	Discriminação	Unidade
01	Serviço de instalação de dispositivo de rastreamento e monitoramento de veículos.	Serviço
02	Contratação de empresa especializada para rastreamento e monitoramento veicular.	Serviço

### IV. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

LOTE 1 – RASTREADOR FROTA E MAQUINAS

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO	SV	146,0000
2	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO - MES	SV	1.752,0000

**146 UNIDADES DE RASTREADOR** em comodato – Módulo GPS/GSM, cada um contendo seu respectivo gabinete com MODEM Quadriband, GPS, antena GPS/GPRS, bem como demais materiais necessários para utilização e funcionamento dos equipamentos.

O equipamento deverá atender obrigatoriamente as seguintes características:

- O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento de segurança e controle logístico, relacionados a utilização de dos veículos e segurança dos seus ocupantes, como, como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet e Website seguro (https), através de senha de login específicos;

- Estrutura de Tráfego e armazenamento de dados criptografados;

- Fornece todo material para funcionamento pleno do serviço de rastreamento;

- A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através de serviços de telefonia celular digital com tecnologia GSM, propriamente através do canal de dados GPRS;

- O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM (Localização Automática de Veículos) que consiste basicamente de uma central de controle, um link de comunicação entre esta central e as unidades móveis e os veículos propriamente ditos, equipados com um hardware específico para este fim, instalado em cada veículo da frota.

- Os equipamentos disponibilizados a título de comodato fenecidos pela CONTRATADA, deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo cabendo a CONTRATADA a sua substituição em 24 horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial.

- A contratada se responsabilizará pelo plano de dados necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão apresentar:

- Localização do GPS;

- Capacidade de armazenamento de no mínimo, 5000 posições de dados quando não houver comunicação com o servidor e sincronizar automaticamente quando reestabelecer a conexão;



- Comunicação por GPRS;
- Sensor de Ignição
- Bateria de backup;
- Imobilizador do veículo;
- Proteção IP65;
- Estar homologado pela ANATEL e comprovado;
- Porta Serial 232

O gerenciamento será via Web, conforme os seguintes requisitos:

- Web site seguro (https);
- Acesso via login e senha;
- Três opções de tela de monitoramento;
- Central de alarmes;
- Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciada;
- Serviço disponível 24 horas por dia;
- Identificação dos condutores quanto estiverem operando um veículo rastreado, exclusivamente, através do Tag Chaveiro RFID 125Khz
  - Mapa Google;
  - Controle:
    - Informar hodometro ou horímetro
    - Velocidade
    - Cerca eletrônica (área onde o veículo não pode sair ou não pode entrar)
    - Pontos de referencia
    - Rotas Planejadas
    - Compartilhamento de veículo através de link temporizado
    - Relatório de movimentação por motorista
    - Relatório de KM percorrido
    - Relatório de custo de abastecimento
    - Informar tempo em que o veículo ficou parado com o motor ligado
    - Distância percorrida no turno de trabalho
    - Os dados do motorista deverão fazer parte dos relatórios detalhados disponíveis no website
    - Alerta de desvio de rotas, fugas de cercas, velocidade e violação do equipamento;
    - Permitir visualização do veículo no mapa;
    - Permitir filtros por velocidade ou tempo;
    - Permitir acesso via celular com acesso à internet;
    - Atualizar-se, no máximo, a cada 60 segundos automaticamente com o veículo em movimento;
    - Permitir o envio de e-mail em caso de infração;
    - Em modo de monitoramento o sistema deve informar o status do dispositivo: online, off-line, ligado, desligado, tempo parado ou acima da velocidade permitida;

#### V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 293

Código de Aplicação: 1100000

Ficha: 332

Código de Aplicação: 1100000

Ficha: 203

Código de Aplicação: 3030000



Ficha: 197

Código de Aplicação: 3100000

Ficha: 234

Código de Aplicação: 2200000

Ficha: 50

Código de Aplicação: 1100000

Ficha: 189

Código de Aplicação: 3030000

Ficha: 186

Código de Aplicação: 3100000

Ficha: 121

Código de Aplicação: 5100000

Ficha: 369

Código de Aplicação: 1100000

Ficha: 313

Código de Aplicação: 1100000

Ficha: 313

Código de Aplicação: 1100000

Ficha: 67

Código de Aplicação: 1100000

## VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano de Contratações.

## VII. HABILITAÇÃO

### VII.1 Atestados de capacidade técnica (SE FOR O CASO)

Em atendimento ao disposto no § 9º, do Art. 8º e §2º, do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional - Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando as quantidades, constando fornecimento, valores e demais dados técnicos, indicando o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação,



bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados de no mínimo 50% das solicitadas neste edital que envolvam características mínimas semelhantes em nome da licitante.

### **VII.2 Outros casos**

Considerando as características do serviço/bem/material em questão, será necessária a **EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA EMPRESA NO RAMO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de objeto compatível com o objeto da licitação.

### **VII.3 Vistoria (SE FOR O CASO)**

Não se aplica.

### **VIII. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO (SE FOR O CASO)**

Não se aplica.

### **IX. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Local de entrega: Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro, Presidente Venceslau - São Paulo, CEP 19400-015 – Paço Municipal - Setor de Trânsito.

Responsável pelo recebimento – Danilo Gomes Hara Yago.

Prazo para entrega: O prazo máximo para a conclusão da entrega e instalação é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho.

### **X. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS (SE HOUVER)**

Caso seja constatado alguma avaria nos produtos ofertados, os mesmos deverão ser trocados, mediante comprovação de avaria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Garantia do produto: 12 (doze) meses.

### **XI. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente;
- b) Manter, durante a vigência da dispensa/inexigibilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta da contratação direta, durante toda a sua vigência, a pedido da demandante;
- d) Cumprir os prazos previstos neste termo e outros que venham a ser fixados pela demandante;
- e) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela demandante com respeito à execução deste termo de referência;
- f) Responsabilizar pela garantia dos itens;
- g) Respeitar as normas e procedimentos da demandante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.



## XII. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO

- a) Comunicar à demandada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste termo de referência, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da demandada, desde que devidamente identificado;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste termo.
- d) Efetuar o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e- mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br), conforme a liberação do convênio pela Caixa Econômica Federal.

## XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o recebimento da mercadoria e nota fiscal.

## XIV. FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do produto será do servidor Danilo Gomes Hara Yago, Supervisor Geral de Trânsito.

## XV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses.

## XVI. GARANTIA CONTRATUAL (QUANDO COUBER)

Não se aplica.

## XVIII. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4 Multa:

18.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

18.2.4.1.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao demandante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. Os débitos do demandado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de referência ou de outros contratos administrativos que o demandado possua com o mesmo órgão ora demandante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Presidente Venceslau, 02 de julho de 2025.

---

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## ANEXO A – RELAÇÃO DE VEICULOS / MAQUINAS

Contagem	Modelo	Placa	Ano	Combustível	Categoria	Setor	Observação
1	FORD/CARGO 1317	DBA1H79	2009	DIESEL	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2	CITROEN/JUMPER	EHE4175	2010	DIESEL	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3	FIAT/PALIO	EHE4209	2013	FLEX	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4	RENAULT/LOGAN	FUV1F25	2020	FLEX	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5	VW/GOL MPI	GDN6C66	2022	FLEX	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6	SPIN 1.8L AT LT7	SSF0H26	2023	FLEX	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7	HONDA/NXR150 BROS	BFX6517	2008	GASOLINA	LEVE	DAE	
8	FIAT/STRADA	BRY6H35	2022	FLEX	LEVE	DAE	
9	M.BENZ/710	DBA1737	2002	DIESEL	PESADO	DAE	
10	EFFA/V22	DGY5C42	2021	GASOLINA	LEVE	DAE	
11	HONDA/NXR150 BROS	DKK9765	2013	FLEX	LEVE	DAE	
12	EFFA/V22	DSX7F71	2021	GASOLINA	LEVE	DAE	
13	VW/24.260 CRM 6X2	DYI5D52	2022	DIESEL	PESADO	DAE	
14	M.BENZ/ATEGO 1419	FFI8449	2014	DIESEL	PESADO	DAE	
15	IVECO/TECTOR 11-190	FFW8A61	2021	DIESEL	PESADO	DAE	
16	VW/SAVEIRO	FJQ5H03	2023	FLEX	LEVE	DAE	
17	FIAT/STRADA	FPA9G62	2021	FLEX	LEVE	DAE	
18	RENAULT/KWID	FTZ3G68	2021	FLEX	LEVE	DAE	
19	CHEV/SPIN	GDF8G05	2022	FLEX	LEVE	DAE	
20	VW/SAVEIRO	GEP4F14	2023	FLEX	LEVE	DAE	
21	HONDA/CG 160 START	GFN5C86	2022	GASOLINA	LEVE	DAE	
22	HONDA/CG 125 CARGO	GHB4135	2015	GASOLINA	LEVE	DAE	
23	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	N/A	2021	DIESEL	PESADO	DAE	MÁQUINA
24	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-110	N/A	2010	DIESEL	PESADO	DAE	MÁQUINA
25	FIAT/STRADA ENDURAN	TLU4D43	2025	FLEX	LEVE	DAE	
26	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	TLV0H44	2025	FLEX	LEVE	DAE	
27	FIAT/STRADA	FOZ8H45	2022	FLEX	LEVE	DEFESA CIVIL	
28	GM/CELTA	DBA1756	2005	FLEX	LEVE	ESPORTE	
29	FIAT/STRADA	GBS2J12	2022	FLEX	LEVE	ESPORTE	
30	FIAT/DOBLO	NZB7C24	2011	FLEX	LEVE	OBRAS	
31	HONDA/NXR150 BROS	DKK9764	2013	FLEX	LEVE	OBRAS	
32	VW/GOL 1.6 POWER	DBA1764	2008	FLEX	LEVE	OBRAS	
33	GM/CLASSIC	DJP5B01	2006	GASOLINA	LEVE	OBRAS	
34	FIAT/STRADA	FQF5642	2014	FLEX	LEVE	OBRAS	
35	GM/MERIVA JOY	EFQ5D18	2008	FLEX	LEVE	OBRAS	
36	FORD/CARGO 1319	EHE4193	2012	DIESEL	PESADO	OBRAS	
37	FORD/CARGO 2423	EHE4B92	2012	DIESEL	PESADO	OBRAS	
38	VW/KOMBI	EHE4200	2012	FLEX	LEVE	OBRAS	

CNPJ: 46.476.131/0001-40  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

39	VW/KOMBI	DBA1760	2006	FLEX	LEVE	OBRAS	
40	GM/MONTANA	CMW8922	2005	FLEX	LEVE	OBRAS	
41	FIAT DUCATO MINIBUS	DJM0731	2012	DIESEL	PESADO	OBRAS	
42	M.BENZ/LO	CPV6270	1979	DIESEL	PESADO	OBRAS	
43	FORD/F4000	BFY1633	1998	DIESEL	LEVE	OBRAS	
44	GM/S10	EHE4182	2011	FLEX	LEVE	OBRAS	
45	VW/9.170 DRC 4X2	GFO1F01	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	
46	HONDA/XR 200R	BJU9934	1997	GASOLINA	LEVE	OBRAS	
47	GM/S10	EHE4182	2011	FLEX	LEVE	OBRAS	
48	HONDA CITY	NAF1560	2011	GASOLINA	LEVE	OBRAS	
49	PA CARREGADEIRA XCMG	20786	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	MÁQUINA
50	MOTONIVELADORA XCMG	N/A	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	MÁQUINA
51	MINICARREGADEIRA	N/A	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	MÁQUINA
52	RETROESCAVADEIRA B95B	N/A	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	MÁQUINA
53	HONDA/XLR 125	BFX6506	2000	GASOLINA	LEVE	OBRAS	
54	MARCOPOLO/VOLARE	CDV2E62	2002	DIESEL	PESADO	OBRAS	
55	VW/KOMBI	EHE4206	2013	FLEX	LEVE	SAÚDE	ENDEMIAS
56	MMC/L200 TRITON	DRE6002	2018	DIESEL	LEVE	SAÚDE	ENDEMIAS
57	VW/NOVO GOL	GCW2861	2017	FLEX	LEVE	SAÚDE	ENDEMIAS
58	FIAT/ARGO	BPQ6J86	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
59	VW/NOVA SAVEIRO	EHU6991	2018	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
60	HONDA/CG 160 START	FCT3G86	2022	GASOLINA	LEVE	SAÚDE	ADM
61	FIAT/SIENA	GCT8017	2015	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
62	RENAULT/OROCH 16	GCV1G31	2021	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
63	CHEV/SPIN 1.8L	SGP8C68	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
64	CHEV/SPIN	SGQ0H24	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
65	HB20 10M COMFORT	SUK8194	2025	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
66	RENAULT/LOGAN	DEI9H49	2020	FLEX	LEVE	SAÚDE	VIGILÂNCIA
67	FIAT/STRADA	BPY4197	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
68	RENAULT/MASTER	BYQ2945	2019	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
69	FIAT/ARGO	BZF9D71	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
70	CHEVROLET/MONTANA	CUN6220	2019	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
71	VW/CAIO APACHES21	DBA1733	2001	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
72	RENAULT/LOGAN	DBA6H95	2020	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
73	RENAULT/LOGAN	DUJ9E69	2020	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
74	MARCOPOLO/VOLARE	EHE4177	2010	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
75	VW/SAVEIRO	EHE4185	2011	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
76	RENAULT/MASTER	FCF9I52	2021	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
77	RENAULT/MASTERF2	FCG6E44	2022	DISEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
78	MARCOPOLO/VOLARE	FGX9647	2015	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
79	VW/NOVA SAVEIRO RB	FHE5194	2017	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
80	FIAT/STRADA	FKQ6C47	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
81	CHEVROLET/MONTANA	FMK6181	2018	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL

CNPJ: 46.476.131/0001-40  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

82	RENAULT/MASTER NIKS	FPK6696	2018	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
83	RENAULT/M MICRO JI	FPU0D63	2021	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
84	CHEV/SPIN	FUK3J44	2020	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
85	RENAULT/MASTER	FUS5J87	2022	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
86	VW/NOVO GOL	FUV2123	2017	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
87	IVECO/DAILY 4517 BUS	FXB5C41	2022	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
88	FIAT/STRADA	FZT7B27	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
89	RENAULT/MASTER	FZZ2B06	2019	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
90	RENAULT/MASTER	GAO8B32	2023	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
91	FIAT/STRADA	GCZ9I07	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
92	FIAT/STRADA	GEB6D27	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
93	RENAULT/MASTER MICRO	GET4A75	2021	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
94	RENAULT/MASTER	GIJ5F31	2022	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
95	VW/GOL MPI	GIY4J76	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
96	HONDA/CG 125 TITAN	AHW9358	1998	GASOLINA	LEVE	SEAAMA	
97	FIAT/UNO	AQF3I70	2008	FLEX	LEVE	SEAAMA	
98	FORD/F14000	CPV6276	1990	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
99	FIAT/FIORINO	CUK8445	2018		LEVE	SEAAMA	
100	VW/13.180	DBA1753	2005	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
101	MARCOPOLO/VOLARE	DBA1766	2008	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
102	KASINSKI/COMET 150	DET1521	2011	GASOLINA	LEVE	SEAAMA	
103	FIAT/STRADA	EHE4180	2011	FLEX	LEVE	SEAAMA	
104	FIAT/STRADA	EHE4186	2012	FLEX	LEVE	SEAAMA	
105	IVECO/EUROCARGO	EHE4187	2011	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
106	FORD/CARGO 1319	EHE4190	2012	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
107	FORD/CARGO 1319	EHE4191	2012	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
108	FORD/CARGO 1119	EVA5F63	2018	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
109	CHEVROLET/MONTANA	EXA7C36	2020	FLEX	LEVE	SEAAMA	
110	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	FGL2H52	2013	FLEX	LEVE	SEAAMA	
111	FORD/FIESTA	FIL3J98	2013	FLEX	LEVE	SEAAMA	
112	AGRALE/A10000 I	FVO5C75	2022	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
113	VW/17.190 CRM 4X2	FZN6F95	2022	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
114	MMC/L200 TRITON	GGI5H32	2022	DIESEL	LEVE	SEAAMA	
115	VW/14.190 CRM 4X2	GHV2F96	2022	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
116	FORD/CARGO 816	GIL3119	2017	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
117	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	GJ00F82	2023	FLEX	LEVE	SEAAMA	
118	EFFA/V22	GJP2A93	2021	GASOLINA	LEVE	SEAAMA	
119	PA CARREGADEIRA XCMG-LW300KV	N/A	2025	DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
120	PA CARREGADEIRA 55C	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
121	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
122	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
123	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
124	TRATOR NEW HOLLAND - RG 170B	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA



125	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
126	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
127	TRATOR ESTEIRA JOHN DEERE 750J-II	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
128	TRATOR YANMAR SOLIS RX60	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
129	TRATOR YANMAR SOLIS 75	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
130	TRATOR NEW HOLLAND 7630	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
131	TRATOR LS TRACTOR R50	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
132	TRATOR LS TRACTOR LS80 Plus	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
133	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
134	TRATOR MASSEY FERGUSON 4411	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
135	AGRALE / A1000	SSZ2A43	2023	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
136	FIAT/STRADA	FYR9C23	2022	FLEX	LEVE	SEAD	
137	RENAULT/KWID	GAV1138	2021	FLEX	LEVE	SEAD	
138	VW/VOYAGE	GBW5888	2015	FLEX	LEVE	SEAD	
139	HONDA/CG 160 START	GFQ6I36	2022	GASOLINA	LEVE	SEAD	
140	FIAT/ARGO	SUC4B03	2023	FLEX	LEVE	SEAD	
141	TOYOTA/ETIOS	CMW1580	2019	FLEX	LEVE	SEMEC	ADM
142	CHEV/SPIN 1.8L	EZZ3F46	2022	FLEX	LEVE	SEMEC	ADM
143	VW/NOVA SAVEIRO	EJL0491	2019	FLEX	LEVE	SEMEC	ADM
144	I/FIAT SIENA FIRE	EHE4174	2010	FLEX	LEVE	SEMEC	
145	IVECO/DAILY	FMS2223	2019	DIESEL	PESADO	SEMEC	ADM
146	FIAT/FIORINO	BYB4493	2018	FLEX	LEVE	SEMEC	ADM



## ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 547/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025**  
**CONTRATO N.º ...../2025**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa ....., com sede ....., na cidade de ....., fone ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada pelo Sr (a). ....., ....., RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR EM REGIME DE COMODATO NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA, BEM COMO OS COMPONENTES E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TECNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTREGA ÚNICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1 – Os itens objeto desta licitação será entregue de forma única no prazo máximo de **45 (QUARENTA E CINCO) dias** corridos a partir da entrega do Pedido de **Empenho**, e/ou assinatura do Contrato, diretamente no Paço Municipal, localizada na Tv. Tenente Osvaldo Barbosa, nº180, Centro, das 08:00 as 16:30 para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br) para sua validação.**

**2.1 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I**, serem novos e estarem aptos para o uso.**

**2.2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:**



TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	TOTAL

**3.2** - Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....).

**3.3** - O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

**3.4** - Em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br)** depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 - DA CONTRATADA:

**a).** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**b).** Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**c).** Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;



- d). Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e). Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- f) Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- g). Responsabilizar-se pela entrega das mercadorias, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h). Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;
- i). **Responsabilizar pela garantia dos serviços realizados;**
- j). Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

#### 5.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;
- b). Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega da mercadoria desde que devidamente identificado;
- c). Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- d) Efetuar o pagamento do(s) itens(s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br).

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 6.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
- 6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

6.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 7.3, “todas as alíneas”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 6.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

6.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CNPJ: 46. 476.131/0001-40  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

7.2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado **DANILO GOMES HARA YAGO, Supervisor Geral do Transito**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

8.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.



**11.2** - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

**11.3** - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, XX de XX de 2025.

---

**CONTRATANTE**

**BARBARA MEDEIROS VILCHES  
PREFEITA MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

**- Testemunhas:**

---

**DANILO GOMES HARA YAGO  
Supervisor Geral do Transito  
FISCAL DO CONTRATO**

---

**TAMIRES FERNANDA COSTA DE JESUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS  
GESTORA DO CONTRATO**



## LOTE 1 – RASTREADOR FROTA E MAQUINAS

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO	SV	146,0000
2	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO - MES	SV	1.752,0000

**146 UNIDADES DE RASTREADOR** em comodato – Módulo GPS/GSM, cada um contendo seu respectivo gabinete com MODEM Quadriband, GPS, antena GPS/GPRS, bem como demais materiais necessários para utilização e funcionamento dos equipamentos.

O equipamento deverá atender obrigatoriamente as seguintes características:

- O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento de segurança e controle logístico, relacionados a utilização de dos veículos e segurança dos seus ocupantes, como, como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet e Website seguro (https), através de senha de login específicos;

- Estrutura de Tráfego e armazenamento de dados criptografados;

- Fornece todo material para funcionamento pleno do serviço de rastreamento;

- A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através de serviços de telefonia celular digital com tecnologia GSM, propriamente através do canal de dados GPRS;

- O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM (Localização Automática de Veículos) que consiste basicamente de uma central de controle, um link de comunicação entre esta central e as unidades móveis e os veículos propriamente ditos, equipados com um hardware específico para este fim, instalado em cada veículo da frota.

- Os equipamentos disponibilizados a título de comodato fenecidos pela CONTRATADA, deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo cabendo a CONTRATADA a sua substituição em 24 horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial.

- A contratada se responsabilizará pelo plano de dados necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão apresentar:

- Localização do GPS;

- Capacidade de armazenamento de no mínimo, 5000 posições de dados quando não houver comunicação com o servidor e sincronizar automaticamente quando reestabelecer a conexão;

- Comunicação por GPRS;

- Sensor de Ignição

- Bateria de backup;

- Imobilizador do veículo;

- Proteção IP65;

- Estar homologado pela ANATEL e comprovado;

- Porta Serial 232

O gerenciamento será via Web, conforme os seguintes requisitos:

- Web site seguro (https);

- Acesso via login e senha;



- Três opções de tela de monitoramento;
- Central de alarmes;
- Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciada;
- Serviço disponível 24 horas por dia;
- Identificação dos condutores quanto estiverem operando um veículo rastreado, exclusivamente, através de Tag Chaveiro RFID 125Khz;
  - Mapa Google;
  - Controle:
    - Informar hodometro ou horímetro
    - Velocidade
    - Cerca eletrônica (área onde o veículo não pode sair ou não pode entrar)
    - Pontos de referencia
    - Rotas Planejadas
    - Compartilhamento de veículo através de link temporizado
    - Relatório de movimentação por motorista
    - Relatório de KM percorrido
    - Relatório de custo de abastecimento
    - Informar tempo em que o veículo ficou parado com o motor ligado
    - Distância percorrida no turno de trabalho
    - Os dados do motorista deverão fazer parte dos relatórios detalhados disponíveis no website
    - Alerta de desvio de rotas, fugas de cercas, velocidade e violação do equipamento;
    - Permitir visualização do veículo no mapa;
    - Permitir filtros por velocidade ou tempo;
    - Permitir acesso via celular com acesso à internet;
    - Atualizar-se, no máximo, a cada 60 segundos automaticamente com o veículo em movimento;
    - Permitir o envio de e-mail em caso de infração;
    - Em modo de monitoramento o sistema deve informar o status do dispositivo: online, off-line, ligado, desligado, tempo parado ou acima da velocidade permitida;

## ANEXO A – RELAÇÃO DE VEICULOS / MAQUINAS

Contagem	Modelo	Placa	Ano	Combustível	Categoria	Setor	Observação
1	FORD/CARGO 1317	DBA1H79	2009	DIESEL	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2	CITROEN/JUMPER	EHE4175	2010	DIESEL	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3	FIAT/PALIO	EHE4209	2013	FLEX	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4	RENAULT/LOGAN	FUV1F25	2020	FLEX	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5	VW/GOL MPI	GDN6C66	2022	FLEX	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6	SPIN 1.8L AT LT7	SSF0H26	2023	FLEX	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7	HONDA/NXR150 BROS	BFX6517	2008	GASOLINA	LEVE	DAE	
8	FIAT/STRADA	BRY6H35	2022	FLEX	LEVE	DAE	
9	M.BENZ/710	DBA1737	2002	DIESEL	PESADO	DAE	
10	EFFA/V22	DGY5C42	2021	GASOLINA	LEVE	DAE	
11	HONDA/NXR150 BROS	DKK9765	2013	FLEX	LEVE	DAE	
12	EFFA/V22	DSX7F71	2021	GASOLINA	LEVE	DAE	
13	VW/24.260 CRM 6X2	DYI5D52	2022	DIESEL	PESADO	DAE	
14	M.BENZ/ATEGO 1419	FFI8449	2014	DIESEL	PESADO	DAE	
15	IVECO/TECTOR 11-190	FFW8A61	2021	DIESEL	PESADO	DAE	

CNPJ: 46. 476.131/0001-40  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16	VW/SAVEIRO	FJQ5H03	2023	FLEX	LEVE	DAE	
17	FIAT/STRADA	FPA9G62	2021	FLEX	LEVE	DAE	
18	RENAULT/KWID	FTZ3G68	2021	FLEX	LEVE	DAE	
19	CHEV/SPIN	GDF8G05	2022	FLEX	LEVE	DAE	
20	VW/SAVEIRO	GEP4F14	2023	FLEX	LEVE	DAE	
21	HONDA/CG 160 START	GFN5C86	2022	GASOLINA	LEVE	DAE	
22	HONDA/CG 125 CARGO	GHB4135	2015	GASOLINA	LEVE	DAE	
23	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	N/A	2021	DIESEL	PESADO	DAE	MÁQUINA
24	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-110	N/A	2010	DIESEL	PESADO	DAE	MÁQUINA
25	FIAT/STRADA ENDURAN	TLU4D43	2025	FLEX	LEVE	DAE	
26	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	TLV0H44	2025	FLEX	LEVE	DAE	
27	FIAT/STRADA	FOZ8H45	2022	FLEX	LEVE	DEFESA CIVIL	
28	GM/CELTA	DBA1756	2005	FLEX	LEVE	ESPORTE	
29	FIAT/STRADA	GBS2J12	2022	FLEX	LEVE	ESPORTE	
30	FIAT/DOBLO	NZB7C24	2011	FLEX	LEVE	OBRAS	
31	HONDA/NXR150 BROS	DKK9764	2013	FLEX	LEVE	OBRAS	
32	VW/GOL 1.6 POWER	DBA1764	2008	FLEX	LEVE	OBRAS	
33	GM/CLASSIC	DJP5B01	2006	GASOLINA	LEVE	OBRAS	
34	FIAT/STRADA	FQF5642	2014	FLEX	LEVE	OBRAS	
35	GM/MERIVA JOY	EFQ5D18	2008	FLEX	LEVE	OBRAS	
36	FORD/CARGO 1319	EHE4193	2012	DIESEL	PESADO	OBRAS	
37	FORD/CARGO 2423	EHE4B92	2012	DIESEL	PESADO	OBRAS	
38	VW/KOMBI	EHE4200	2012	FLEX	LEVE	OBRAS	
39	VW/KOMBI	DBA1760	2006	FLEX	LEVE	OBRAS	
40	GM/MONTANA	CMW8922	2005	FLEX	LEVE	OBRAS	
41	FIAT DUCATO MINIBUS	DJM0731	2012	DIESEL	PESADO	OBRAS	
42	M.BENZ/LO	CPV6270	1979	DIESEL	PESADO	OBRAS	
43	FORD/F4000	BFY1633	1998	DIESEL	LEVE	OBRAS	
44	GM/S10	EHE4182	2011	FLEX	LEVE	OBRAS	
45	VW/9.170 DRC 4X2	GFO1F01	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	
46	HONDA/XR 200R	BJU9934	1997	GASOLINA	LEVE	OBRAS	
47	GM/S10	EHE4182	2011	FLEX	LEVE	OBRAS	
48	HONDA CITY	NAF1560	2011	GASOLINA	LEVE	OBRAS	
49	PA CARREGADEIRA XCMG	20786	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	MÁQUINA
50	MOTONIVELADORA XCMG	N/A	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	MÁQUINA
51	MINICARREGADEIRA	N/A	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	MÁQUINA
52	RETROESCAVADEIRA B95B	N/A	2022	DIESEL	PESADO	OBRAS	MÁQUINA
53	HONDA/XLR 125	BFX6506	2000	GASOLINA	LEVE	OBRAS	
54	MARCOPOLO/VOLARE	CDV2E62	2002	DIESEL	PESADO	OBRAS	
55	VW/KOMBI	EHE4206	2013	FLEX	LEVE	SAÚDE	ENDEMIAS
56	MMC/L200 TRITON	DRE6002	2018	DIESEL	LEVE	SAÚDE	ENDEMIAS
57	VW/NOVO GOL	GCW2861	2017	FLEX	LEVE	SAÚDE	ENDEMIAS
58	FIAT/ARGO	BPQ6J86	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM

CNPJ: 46. 476.131/0001-40  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

59	VW/NOVA SAVEIRO	EHU6991	2018	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
60	HONDA/CG 160 START	FCT3G86	2022	GASOLINA	LEVE	SAÚDE	ADM
61	FIAT/SIENA	GCT8017	2015	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
62	RENAULT/OROCH 16	GCV1G31	2021	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
63	CHEV/SPIN 1.8L	SGP8C68	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
64	CHEV/SPIN	SGQ0H24	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
65	HB20 10M COMFORT	SUK8I94	2025	FLEX	LEVE	SAÚDE	ADM
66	RENAULT/LOGAN	DEI9H49	2020	FLEX	LEVE	SAÚDE	VIGILÂNCIA
67	FIAT/STRADA	BPY4I97	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
68	RENAULT/MASTER	BYQ2945	2019	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
69	FIAT/ARGO	BZF9D71	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
70	CHEVROLET/MONTANA	CUN6220	2019	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
71	VW/CAIO APACHES21	DBA1733	2001	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
72	RENAULT/LOGAN	DBA6H95	2020	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
73	RENAULT/LOGAN	DUJ9E69	2020	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
74	MARCOPOLO/VOLARE	EHE4177	2010	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
75	VW/SAVEIRO	EHE4185	2011	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
76	RENAULT/MASTER	FCF9I52	2021	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
77	RENAULT/MASTERF2	FCG6E44	2022	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
78	MARCOPOLO/VOLARE	FGX9647	2015	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
79	VW/NOVA SAVEIRO RB	FHE5194	2017	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
80	FIAT/STRADA	FKQ6C47	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
81	CHEVROLET/MONTANA	FMK6181	2018	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
82	RENAULT/MASTER NIKS	FPK6696	2018	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
83	RENAULT/M MICRO JI	FPU0D63	2021	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
84	CHEV/SPIN	FUK3J44	2020	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
85	RENAULT/MASTER	FUS5J87	2022	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
86	VW/NOVO GOL	FUV2123	2017	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
87	IVECO/DAILY 4517 BUS	FXB5C41	2022	DIESEL	PESADO	SAÚDE	CENTRAL
88	FIAT/STRADA	FZT7B27	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
89	RENAULT/MASTER	FZZ2B06	2019	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
90	RENAULT/MASTER	GAO8B32	2023	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
91	FIAT/STRADA	GCZ9I07	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
92	FIAT/STRADA	GEB6D27	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
93	RENAULT/MASTER MICRO	GET4A75	2021	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
94	RENAULT/MASTER	GIJ5F31	2022	DIESEL	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
95	VW/GOL MPI	GIY4J76	2022	FLEX	LEVE	SAÚDE	CENTRAL
96	HONDA/CG 125 TITAN	AHW9358	1998	GASOLINA	LEVE	SEAAMA	
97	FIAT/UNO	AQF3I70	2008	FLEX	LEVE	SEAAMA	
98	FORD/F14000	CPV6276	1990	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
99	FIAT/FIORINO	CUK8445	2018		LEVE	SEAAMA	
100	VW/13.180	DBA1753	2005	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
101	MARCOPOLO/VOLARE	DBA1766	2008	DIESEL	PESADO	SEAAMA	

CNPJ: 46. 476.131/0001-40  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

102	KASINSKI/COMET 150	DET1521	2011	GASOLINA	LEVE	SEAAMA	
103	FIAT/STRADA	EHE4180	2011	FLEX	LEVE	SEAAMA	
104	FIAT/STRADA	EHE4186	2012	FLEX	LEVE	SEAAMA	
105	IVECO/EUROCARGO	EHE4187	2011	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
106	FORD/CARGO 1319	EHE4190	2012	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
107	FORD/CARGO 1319	EHE4191	2012	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
108	FORD/CARGO 1119	EVA5F63	2018	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
109	CHEVROLET/MONTANA	EXA7C36	2020	FLEX	LEVE	SEAAMA	
110	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	FGL2H52	2013	FLEX	LEVE	SEAAMA	
111	FORD/FIESTA	FIL3J98	2013	FLEX	LEVE	SEAAMA	
112	AGRALE/A10000 I	FVO5C75	2022	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
113	VW/17.190 CRM 4X2	FZN6F95	2022	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
114	MMC/L200 TRITON	GGI5H32	2022	DIESEL	LEVE	SEAAMA	
115	VW/14.190 CRM 4X2	GHV2F96	2022	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
116	FORD/CARGO 816	GIL3119	2017	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
117	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	GJO0F82	2023	FLEX	LEVE	SEAAMA	
118	EFFA/V22	GJP2A93	2021	GASOLINA	LEVE	SEAAMA	
119	PA CARREGADEIRA XCMG-LW300KV	N/A	2025	DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
120	PA CARREGADEIRA 55C	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
121	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
122	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
123	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
124	TRATOR NEW HOLLAND - RG 170B	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
125	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
126	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
127	TRATOR ESTEIRA JOHN DEERE 750J-II	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
128	TRATOR YANMAR SOLIS RX60	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
129	TRATOR YANMAR SOLIS 75	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
130	TRATOR NEW HOLLAND 7630	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
131	TRATOR LS TRACTOR R50	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
132	TRATOR LS TRACTOR LS80 Plus	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
133	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
134	TRATOR MASSEY FERGUSON 4411	N/A		DIESEL	PESADO	SEAAMA	MÁQUINA
135	AGRALE / A1000	SSZ2A43	2023	DIESEL	PESADO	SEAAMA	
136	FIAT/STRADA	FYR9C23	2022	FLEX	LEVE	SEAD	
137	RENAULT/KWID	GAV1I38	2021	FLEX	LEVE	SEAD	
138	VW/VOYAGE	GBW5888	2015	FLEX	LEVE	SEAD	
139	HONDA/CG 160 START	GFQ6I36	2022	GASOLINA	LEVE	SEAD	
140	FIAT/ARGO	SUC4B03	2023	FLEX	LEVE	SEAD	
141	TOYOTA/ETIOS	CMW1580	2019	FLEX	LEVE	SEMEC	ADM
142	CHEV/SPIN 1.8L	EZZ3F46	2022	FLEX	LEVE	SEMEC	ADM
143	VW/NOVA SAVEIRO	EJL0491	2019	FLEX	LEVE	SEMEC	ADM
144	I/FIAT SIENA FIRE	EHE4174	2010	FLEX	LEVE	SEMEC	



145	IVECO/DAILY	FMS2223	2019	DIESEL	PESADO	SEMEC	ADM
146	FIAT/FIORINO	BYB4493	2018	FLEX	LEVE	SEMEC	ADM



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: XXXX

CONTRATO: **XXX/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR EM REGIME DE COMODATO NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA, BEM COMO OS COMPONENTES E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TECNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTREGA ÚNICA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Presidente Venceslau, XX de XX de 2025.**



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: XXXX

RG: XXXX

CPF: XXXX

Cargo: Proprietário

Endereço: XXXX

FONE: XXXX

Email: XXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_